



Estado do Amapá  
Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 737 /95-PMM.

Considera de UTILIDADE PÚBLICA  
no Município de Macapá, a "AS  
SOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO  
NOVO BURITIZAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É considerada de UTILIDADE PÚBLICA, no Município de Macapá, a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO BURITIZAL", com sede nesta cidade, nos termos da Lei nº 097/79-PMM, de 24 de maio de 1.979.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de julho de 1.995.

  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ